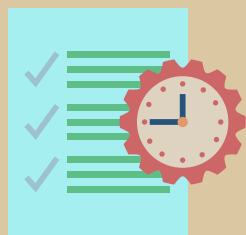


NOVO LIMITE MÍNIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO



MP

919/20



1º

FEV



R\$

1.045,00

Em razão da Medida Provisória nº 919/2020 que reajustou, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo nacional para R\$ 1.045,00, a SEPRT do Ministério da Economia editou a **Portaria nº 3.659/2020** para adequar o limite mínimo do **salário de contribuição** ao novo valor do salário mínimo.

CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EMPREGADO E DO TRABALHADOR AVULSO

Janeiro e fevereiro de 2020: alíquota sobre o salário de contribuição mensal, de forma **não cumulativa**, conforme tabela:

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota não cumulativa
até 1.830,29	8%
de 1.830,30 até 3.050,52	9%
de 3.050,53 até 6.101,06	11%

← **CONFORME**
PORTARIA 3.659/20

A partir de **março de 2020**: alíquota sobre o salário de contribuição mensal, de forma **progressiva**, conforme tabela:

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota progressiva
até 1.045,00	7,5%
de 1.045,01 até 2.089,60	9%
de 2.089,61 até 3.134,40	12%
de 3.134,41 até 6.101,06	14%

TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EMPREGADO E DO TRABALHADOR AVULSO



Até fevereiro



A partir de março

MARÇO DE 2020

Entra em vigor a regra da Reforma da Previdência (EC 103/19) sobre contribuição do segurado empregado e trabalhador avulso

← **CONFORME**
PORTARIA 3.659/20